



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIII Nº 3802

Uberlândia - MG, quarta-feira, 7 de dezembro de 2011

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 13.168, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS APRESENTADOS POR ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 227, caput, da Constituição Federal; arts. 4º, alínea “d”; 88, incisos II e IV; 260, §2º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; nas Leis Municipais nºs 5.203, de 15 de janeiro de 1991 e suas alterações, e 5.434, de 19 de dezembro de 1991,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre critérios para a tramitação de projetos apresentados por entidades governamentais e não governamentais, devidamente avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Os recursos do FMDCA devem ser aplicados em projetos e serviços complementares de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, contribuindo para a qualificação da rede de atendimento.

§ 1º Os recursos do FMDCA não podem ser destinados às políticas sociais básicas, obrigação originária do Poder Executivo, tendo portanto, natureza de atividade complementar.

§ 2º A destinação dos recursos do FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do CMDCA, que fixará os critérios de sua utilização e exercerá o controle interno.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal, o demonstrativo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três

anos), da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda de criança e de adolescente, órfão ou abandonado;

III – projetos e pesquisas, elaboração de congressos e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – custeio dos deslocamentos de membros do CMDCA e representantes de entidades que comprovadamente trabalham na rede de atendimento da criança e do adolescente do Município, para outro ponto do território nacional, através de diárias e adiantamentos, conforme as disposições estabelecidas nos parágrafos deste artigo;

VI - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social, e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º As diárias de que trata o inciso V deste artigo serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a indenizar o membro do CMDCA e representantes de entidades que comprovadamente trabalham na rede de atendimento da criança e do adolescente do Município, de despesas extraordinárias de hospedagem e alimentação.

§ 2º É obrigatória a prestação de contas, ao Núcleo de Tesouraria, mediante a comprovação através de notas fiscais, dentro do prazo de 3 (três) dias, a partir do retorno da viagem, bem como a devolução dos valores não utilizados.

Art. 5º Fica estabelecido a utilização dos recursos nos termos do art. 4º e seus incisos, exceto em situações emergências ou de calamidade pública previstas em lei, devidamente aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA

Art. 6º A responsabilidade pela administração do FMDCA será do CMDCA, cuja liberação dos recursos dependerá de autorização mediante aprovação exclusiva do referido Conselho Municipal.

Art. 7º A operacionalização para liberação das importâncias correspondentes aos recursos do FMDCA ficará a cargo dos órgãos do executivo municipal, por intermédio das Secretarias envolvidas, observando-se as competências de cada um.

Art. 8º Todas as Secretarias envolvidas nos tramites administrativos

necessários à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, conforme art. 8º, da Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para os projetos do FMDCA, o prazo para liberação da verba não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da documentação devidamente instruída e regular.

§ 2º Para os projetos aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA, delimita-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para liberação das verbas consignadas e aprovadas no projeto apresentado ao CMDCA.

Art. 9º Os projetos aprovados pelo CMDCA deverão ser encaminhados ao órgão executivo, devidamente munidos:

- I - do projeto apresentado pela instituição ao Conselho Municipal;
- II - do parecer favorável da Comissão de Registros e Projetos do CMDCA;
- III - da ata da reunião de aprovação pela assembléia do CMDCA;
- IV - da documentação necessária exigida para sua tramitação, dentro dos prazos de validade, cuja relação compõe o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A não observância deste artigo será causa de óbice à tramitação do projeto, por se tratar de exigência legal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CVDV/PGM Nº 11363/2011.

ANEXO

Relação de Documentos:

- I - cópia da lei considerando a entidade de utilidade pública;
- II - cópia do CNPJ;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- IV - cópia do estatuto da entidade e da respectiva certidão de seu registro atualizada;
- V - cópia do Alvará de Licença para Funcionamento;
- VI - Certidão Negativa de Débitos (CND) - INSS;
- VII - Certificado de Regularização do FGTS - CRF;
- VIII - Certidão Negativa do Município (CSTF) - SMF;
- IX - cópia de documentos de identificação dos responsáveis pela assinatura do convênio e comprovantes de residência;
- X - declaração comprovando a não remuneração da diretoria;
- XI - Balanço contábil ou patrimonial do exercício anterior.

CVDV/PGM Nº 11363/2011.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de
Uberlândia/MG, criado pela Lei
Municipal nº 8485 de 24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684
Fax: 34 3235-8553

Paginação:
Sônia Mª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do
Município podem ser obtidas no
portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

DECRETO Nº 13.169, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O CAPUT DO ART. 48 DO DECRETO Nº 11.983, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE “REGULAMENTA A LEI Nº 9.274, DE 19 DE JULHO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA E REVOGA A LEI Nº 8.332, DE 11 DE JUNHO DE 2003” E REVOGA O DECRETO 10.467, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006”.

O Prefeito Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 9.274, de 19 de julho de 2006 e suas alterações, e nos arts. 15 e 16 do Decreto nº 11.983, de 03 de dezembro de 2009;

Considerando a experiência da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS no acompanhamento dos projetos em execução que, em alguns casos, possuem dificuldade de finalização do processo, quer seja na entrega do produto ou da realização da contrapartida social;

Considerando que alguns projetos, em especial os inscritos e aprovados por meio do Mecanismo de Incentivo Fiscal dependem do contribuinte para receber os recursos e para a realização das atividades previstas e, nestes casos, a captação desses recursos não é alcançada na sua totalidade no prazo legal e até no previsto pela prorrogação;

Considerando a importância de promover junto aos artistas e proponentes uma margem de segurança em relação aos recursos para que realizem com sucesso seus projetos;

Considerando que cada projeto apresenta uma natureza singular cuja realização não pode ser medida por um único tempo ou prazo para ser realizado;

Considerando que é preciso promover junto aos proponentes de projetos aprovados a correta aplicação dos recursos recebidos;

Considerando ainda, que estas alterações foram sugeridas pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 48 do Decreto nº 11.983, de 03 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. O Projeto deverá ser concluído até o final do exercício financeiro para o qual foi aprovado, podendo ser prorrogado, a critério da CAS, mediante solicitação e justificativa apresentados à Comissão”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

JAS/PGM Nº 10.915/11.

DECRETO Nº 13.170, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O DECRETO Nº 12.834, DE 19 DE MAIO DE 2011, QUE “REGULAMENTA A LEI Nº 9.527, DE 13 DE JULHO DE 2007, QUE ‘AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO OU INATIVO E SEUS DEPENDENTES E AOS PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, E REVOGA O DECRETO Nº 12.534, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010”.

O Prefeito de Uberlândia, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal nº 9.527, de 13 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.834, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. Além da contribuição mensal do titular do benefício, fixada nos termos do Anexo que a este se integra, poderá ser cobrada participação no custo dos serviços utilizados, mediante desconto em folha de pagamento ou outro instrumento de cobrança, em percentuais e valores definidos em cláusulas dos convênios e contratos firmados pela Administração Direta e Indireta do Município de Uberlândia.

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

CVDV/PGMº443/2011.

ANEXO

PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES

PLANOS CONTRATADOS:

- FAMILIAR (PLANO BÁSICO) - VALOR R\$ 236,71
- INDIVIDUAL (PLANO BÁSICO) – VALOR R\$ 95,50

CO-PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR - CONSULTA R\$ 4,11 A PARTIR DA 5ª PARA O TITULAR E POR CADA DEPENDENTE.

- PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO PLANO:

PLANO BÁSICO FAMILIAR R\$ 236,71

VENCIMENTO BASE		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR
DE	ATÉ	
	1.090,00	6%
1.090,01	1.590,00	8%
1.590,01	1.790,00	10%
1.790,01	ACIMA	R\$ 179,00

A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA SERÁ A DIFERENÇA ENTRE A “CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR” CALCULADA SOBRE O VENCIMENTO BASE, CONFORME TABELA ACIMA E O VALOR DO PLANO.

PLANO BÁSICO INDIVIDUAL R\$ 95,50

VENCIMENTO BASE		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR
DE	ATÉ	
	1.370,00	4%
1.370,01	1.520,00	5%
1.520,01	ACIMA	R\$ 76,00

A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA SERÁ A DIFERENÇA ENTRE A “CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR” CALCULADA SOBRE O VENCIMENTO BASE, CONFORME TABELA ACIMA E O VALOR DO PLANO.

TAMBÉM FORAM CONTRATADOS OS PLANOS:

INTERMEDIÁRIO FAMILIAR - VALOR R\$404,28

INTERMEDIÁRIO INDIVIDUAL - VALOR R\$163,11

OBS.: PARA O SERVIDOR QUE OPTAR PELO PLANO “INTERMEDIÁRIO”, A PREFEITURA PAGARÁ APENAS O VALOR APURADO CONSIDERANDO O “PLANO BÁSICO”; O RESTANTE SERÁ PAGO PELO SERVIDOR.

DECRETO Nº 13.171, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 10.688, de 29 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 1003 Assistência Ambulatorial, Emergencial e hospitalar	
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	<u>2.535.000,00</u>
	2.535.000,00
TOTAL:	2.535.000,00

Art.2º Como fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Orgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 1001 Atenção Básica à Saúde	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	<u>255.000,00</u>
4.4.90.00 Aplicações Diretas	<u>2.280.000,00</u>
	2.535.000,00
TOTAL:	2.535.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de dezembro de 2011.

Odelmo Leão
Prefeito

Aldorando Dias de Sousa
Secretário Municipal de Finanças

LVA/slf

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE EM OFICINAS DE ARTES E OFÍCIOS CC-14, ALINE EMILY SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040/1992;

Considerando o Requerimento de Desligamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ALINE EMILY SILVA, matrícula nº 23038-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente em Oficinas de Artes e Ofícios CC-14, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, retroativo a 27 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, CLASSE ASS-EI-E, NÍVEL 1, MICHELLE CANDIDA XAVIER.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 48, da Lei Complementar nº 040/1992;

Considerando o Formulário de Desligamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, MICHELLE CANDIDA XAVIER, matrícula nº 21935-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Classe ASS-EI-E, Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, CLASSE ASS-EI-C, NÍVEL 1, THALISIA DE OLIVEIRA REZENDE.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 48, da Lei Complementar nº 040/1992;

Considerando o Formulário de Desligamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, THALISIA DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula nº 22666-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Classe ASS-EI-C, Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 22 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30.169, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, THAISSA SANTOS BASILIO.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, e com fundamento no artigo 22, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 343/2004;

Considerando os Memorandos nºs. 0124/2011-SME de 07/11/2011 e 132/2011-SME de 18/11/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida, THAISSA SANTOS BASILIO, matrícula nº 21574-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 1, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.170, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

PRORROGA O PERÍODO DA DESIGNAÇÃO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 29.886 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

Considerando a prorrogação da licença médica da servidora Thelma Pena de Sairre, matrícula nº 8855-2;

Considerando Memorando nº 1092-AAF-SMO de 25/11/2011, que solicita prorrogação da designação da servidora Regina Célia Neves, matrícula 1429-0, para responder interinamente pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro CC-3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 03 de fevereiro de 2012, o período constante no Art. 1º da Portaria nº 29.886 de 05/10/2011, publicada no "Diário Oficial do Município" nº 3762 em 06 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.171, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA ROBERTO LOPES DOS SANTOS, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SUB-CONTADOR GERAL CC-3.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 4362-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Contabilidade CC-7, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Sub-Contador Geral CC-3, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 12 a 31 de dezembro de 2011, durante o impedimento da titular Marli Aparecida da Silva Soares, matrícula nº 19010-1, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.172, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA GUSTAVO DE ALMEIDA MAIA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO CC-3.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar GUSTAVO DE ALMEIDA MAIA, matrícula nº 20545-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos CC-9, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, no período de 26 de dezembro de 2011 a 14 de janeiro de 2012, durante o impedimento do titular Jose Mansur Lemos, matrícula nº 21719-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.173, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA MARTA LUCIA SILVA FELIX, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE PROCESSOS HABITACIONAIS FC/CC-10.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARTA LUCIA SILVA FELIX, matrícula nº 21839-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-D, Nível 1, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Processos Habitacionais FC/CC-10, da Secretaria Municipal de Habitação, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2012, durante o impedimento da titular Mirian de Jesus Leal Cunha, matrícula nº 8923-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.174, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA LEANDRO TIAGO PELIZER, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE ASSISTENTE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS CC-10.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRO TIAGO PELIZER, matrícula nº 20804-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 1, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Assistente de Assuntos Administrativos CC-10, da Secretaria Municipal de Habitação, no período de 02 a 21 de janeiro de 2012, durante o impedimento do titular Erlones de Moura Cimaio, matrícula nº 19834-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.175, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA SAMUEL MENEZES OLIVEIRA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO CC-6.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar SAMUEL MENEZES OLIVEIRA, matrícula nº 22822-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, Classe SUP-F, Nível 1, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico CC-6, da Secretaria Municipal de Habitação, no período de 19 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012, durante o impedimento da titular Priscila Torrano Turtelli Goulart, matrícula nº 21361-6, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.176, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA SONIA MARIA GONÇALVES KUHN, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE BENEFÍCIOS FC/CC-5.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar SONIA MARIA GONÇALVES KUHN, matrícula nº 10303-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 15, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Benefícios FC/CC-5, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 19 de dezembro de 2011 a 07 de janeiro de 2012, durante o impedimento da titular Sonia Aparecida de Araujo Nogueira, matrícula nº 5281-7, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.177, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA ZENAIDE DELFINA DE MENEZES MARTINS, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO FC/CC-2.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ZENAIDE DELFINA DE MENEZES MARTINS, matrícula nº 14453-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 13, para responder interinamente pela Função de Confiança de Coordenador do Núcleo Financeiro e Orçamentário FC/CC-2, da Procuradoria Geral do Município, no período de 12 a 31 de dezembro de 2011, durante o impedimento da titular Marli Ramos da Silva Santos, matrícula nº 5929-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.178, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA PAULO HENRIQUE DO ROSARIO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO CC-2.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE DO ROSARIO matrícula nº 11357-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Patrimônio Imobiliário CC-6, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Patrimônio CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 22 de dezembro de 2011 a 18 de janeiro de 2012, durante o impedimento do titular Clelio Gonçalves dos Reis, matrícula nº 3530-0 em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.179, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA ANDREA PEDROSO NEIVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO CC-6.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDREA PEDROSO NEIVA, matrícula nº 20782-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 1, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Patrimônio Imobiliário CC-6, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2012, durante o impedimento do titular Paulo Henrique do Rosário, matrícula nº 11357-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.180, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA SANDRA APARECIDA DE LIMA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-9.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar SANDRA APARECIDA DE LIMA, matrícula nº 12291-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-F, Nível 13, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 11 a 30 de janeiro de 2012, durante o impedimento da titular Darci de Moura Santos, matrícula nº 2481-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.181, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA FRANCIELE DE ASSIS GOMES GONÇALVES, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS FC/CC-3.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCIELE DE ASSIS GOMES GONÇALVES, matrícula nº 20776-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 1, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Locação de Imóveis FC/CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, durante o impedimento da titular Maria Aparecida Teixeira de Araujo, matrícula nº 13690-5 em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.182, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA PRISCILA GONÇALVES BARBOSA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE CONTROLE IMOBILIÁRIO FC/CC-6.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar PRISCILA GONÇALVES BARBOSA, matrícula nº 21047-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 1, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Controle Imobiliário FC/CC-6, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012, durante o impedimento da titular Jacqueline Fernandes Guimaraes, matrícula nº 12043-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.183, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA EDERLEI RODRIGO DOS REIS, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE DE REDE FÍSICA CC-10.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar EDERLEI RODRIGO DOS REIS, matrícula nº 21045-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 1, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Assistente de Controle de Rede Física CC-10, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 a 30 de janeiro de 2012, durante o impedimento do titular Eri Sabino Filho, matrícula nº 15158-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.184, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA MAX ROGERIO SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-11.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MAX ROGERIO SILVA, matrícula nº 8567-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Patrimonial, Classe AGE-C, Nível 15, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Governo (Superintendência de Defesa Social), no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2012, durante o impedimento do titular Helvecio Gonçalves de Melo, matrícula nº 10058-7, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.185, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNA VANDERLON EVANGELISTA XAVIER, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE CONTROLE MOBILIÁRIO FC/CC-6.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

RESOLVE:

Art. 1º Designar VANDERLON EVANGELISTA XAVIER, matrícula nº 18738-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-C, Nível 5, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Controle Mobiliário FC/CC-6, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 11 a 30 de janeiro de 2012, durante o impedimento da titular Maria Luiza Sena Soares, matrícula nº 13385-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 30.186, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.**CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 AO SERVIDOR LUIZ MACHADO SILVA.**

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença-prêmio convertida em pecúnia com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constante do Processo nº 22466/2011;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida ao servidor público municipal **LUIZ MACHADO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pintor de Letreiros, Classe SU- ASS, Nível 17**, matrícula nº **4.324-9**, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**, a compensação de **20 (vinte) dias** de licença-prêmio para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09-07-2004 e 10.287, de 30-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.271, de 19-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre **25-09-2001 a 23-09-2006**, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de **21-10-2011** e o termo de ressarcimento acostado aos autos do Processo nº **22466/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JJJ/mfea

PORTARIA Nº 30.187, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.**CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a Licença-Prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constantes nos autos dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de Licença-Prêmio, para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518 de 09-11-2010, referente ao(s) período(s) de efetivo exercício público municipal, discriminado(s) abaixo, conforme a(s) Certidão(ões) de Contagem de Tempo de Serviço acostada(s) aos autos do(s) processo(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Nº de Dias compensados	Processo Nº
MARIA EUNICE DE LIMA	11.931-8	Agente de Serviços Gerais Classe AGE-B, Nível 15	26-01-2000 a 24-01-2005 e 25-01-2005 a 23-01-2010	25	16683/2011
SEBASTIANA BARCELOS DE OLIVEIRA	7.535-3	Orientador Educacional Classe SU-EE-F, Nível 23	06-11-1996 a 04-11-2001	18	17463/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

AFRANIO MARCILIANO DE FREITAS AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

JJJ/mfea

PORTARIA Nº 30.188, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 AO SERVIDOR ARI MARCOS ROSA SILVA.

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença-prêmio convertida em pecúnia com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constante do Processo nº 20855/2011;

RESOLVE:

Art. 1º É concedido, ao servidor público municipal **ARI MARCOS ROSA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Patrimonial**, Classe **AGE-C**, Nível **19**, matrícula nº **4.663-9**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo (Superintendência de Defesa Social)**; a compensação de **02 (dois)** dias de licença-prêmio para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09-07-2004 e 10.287, de 30-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.271, de 19-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010, referente ao período de efetivo exercício público compreendido entre **31-03-1997 a 29-03-2002**, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de **28-09-2011**, acostada aos autos do Processo nº **20855/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

ANÁ PAULA P. JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

JJJ/mfea

PORTARIA Nº 30.189, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 AO SERVIDOR SERGIO PIRES DE ARAUJO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02-01-2009 e, nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004 e demais alterações posteriores;

Considerando a compensação de valores referentes a licença-prêmio convertida em pecúnia com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constante do Processo nº 8868/2011;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, ao servidor público municipal **SERGIO PIRES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, Classe **AGE-C**, Nível **7**, matrícula nº **16.836-0**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, a compensação de **05 (cinco)** dias de licença-prêmio para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelo Decreto nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.287 de 30-05-2006 e nos termos do Decreto nº 10.271 de 19-05-2006, referente ao período de efetivo exercício público compreendido entre **03-04-2003 a 03-04-2008**, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de **27-10-2010**, acostada aos autos do Processo nº **8868/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

JJJ/mfea

PORTARIA Nº 30.190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
BALTAZAR ANGELO DE MENEZES,	3170-4,	Motorista, Classe AUX-FE, Nível 21,	02-01-2000 a 01-01-2005	02-01-2012 a 31-01-2012
EUSTAQUIO GIL FIGUEIREDO DE SOUSA,	2333-7,	Agente de Apoio Operacional, Classe AGE-B, Nível 18,	30-09-2001 a 30-09-2006	02-01-2012 a 31-01-2012
LUCIENE GOMES DA SILVA,	8287-2,	Agente de Apoio Operacional, Classe AGE-C, Nível 17,	07-05-2002 a 06-05-2007	02-01-2012 a 16-01-2012
SIRLENE BENTO DE MOURA MAUTONE,	15687-6	Monitor de Oficinas, Classe SU-ASS-E, Nível 11	30-06-2006 a 28-06-2011	10-01-2012 a 29-01-2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

RAQUEL MENDES CARVALHO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JJJ/pbs

PORTARIA Nº 30.191, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo/ (Superintendência de Operações e Manutenção):

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
AUGUSTINHO GONCALVES DA SILVA,	4022-3	Agente de Apoio Operacional, Classe AGE-A, Nível 19,	10-07-2002 a 03-08-2007	13-12-2011 a 05-01-2012
SEBASTIAO DE LAZARO,	13166-0	Mecânico de Veículos Pesados, Classe ASS-C, Nível 13	02-02-2001 a 03-02-2006	02-01-2012 a 15-01-2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

ANA PAULA P. JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

JJJ/pbs

PORTARIA Nº 30.192, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
ELIANE GONCALVES MOREIRA.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, interino, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando o requerimento de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ELIANE GONCALVES MOREIRA**, matrícula **4.463-6**, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de **Agente de Apoio Operacional**, Classe **AGE-C**, Nível **19**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o gozo de **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, de **12-12-2011** a **10-01-2012**, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre **20-05-2002** a **18-05-2007**, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de **01-12-2011**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 5 de dezembro de 2011.

JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, interino

JIJ/pbs

LICITAÇÃO PÚBLICA

Avisos e Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 923/2011
TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção de empresa para aquisição de materiais diversos para montagem de Kits Escolares (borracha branca, lápis preto, caderno brochurão com pauta, caneta esferográfica, lápis de cor e outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Deverão ser apresentadas no dia 21/12/2011, uma amostra de cada material escolar que compõe o Kit, objeto deste edital, devidamente identificados pela empresa proponente, juntamente com os Envelopes de Proposta e de Documentação. O Edital com as alterações encontra-se a disposição na Diretoria de Compras, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 21/12/2011, às 13:00 horas, na Diretoria de Compras. Uberlândia, 06 de dezembro de 2011.

EDIVAL FRANCISCO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

MAA/maa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 939/2011
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção de empresa visando aquisição de utensílios domésticos (colher de sopa, bacia de alumínio, jarra de plástico, caneca de alumínio, vasilha

plástica, garrafa térmica, assadeira retangular e outros), para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação. Deverão ser apresentadas até o dia 19/12/2011, uma amostra de cada um dos utensílios, devidamente identificados pela empresa proponente, no PMAE/Diretoria de Suprimentos, nesta cidade, no Centro Administrativo, na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, bloco-II, Térreo, CEP: 38.408-150, mediante termo de recebimento. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas. Valor do Edital R\$ 10,00 (dez reais). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 26/12/2011 às 09:00 horas na Diretoria de Compras. Uberlândia, 06 de dezembro de 2011.

AFRANIO MARCILIANO DE FREITAS AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

FPP/fpp

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 965/2011
TIPO “MENOR PREÇO MENSAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - através da DIRETORIA DE COMPRAS - Farão realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01(um) notebook e microcomputadores, sendo: aproximadamente 245 unidades - modelo padrão 1, aproximadamente 04 unidades - modelo 02, aproximadamente 02 unidades – modelo 03 e aproximadamente 02 unidades – modelo 04, englobando a instalação de todos os equipamentos, a execução de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a disponibilização de mão-de-obra especializada e substituição de todas as peças e/ou equipamentos, para serem utilizados pelas Secretarias acima citadas. O Edital encontra-se a disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas. Valor do Edital R\$10,00. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 20/12/2011, às 15:00 horas na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2011.

EDIVAL FRANCISCO DA CRUZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAA/maa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 996/2011

TIPO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS – Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção de empresa para aquisição/confecção de uniformes (boné, camiseta, camisa, colete, calça), para serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde. A visita para conhecimento dos modelos e esclarecimentos de dúvidas, será no dia 19/12/2011 às 09:00 horas, com o Sr Luciano Henrique, no

Centro de Controle de Zoonoses, na Av. Alexandrino Alves Vieira, nº 1423, bairro Liberdade, telefone 34-3213-1470 – que fornecerá o atestado de visita. O edital encontra-se a disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas e no site www.uberlandia.mg.gov.br, no Link Licitações – Prefeitura Municipal de Uberlândia. Valor do Edital R\$10,00. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 22/12/2011, às 13:00 horas na Diretoria de Compras. Uberlândia, 06 de dezembro de 2011.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FPP/fpp

ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 924/2011

Objeto: Seleção e contratação de empresa para a aquisição de mochilas, de 1ª qualidade, para compor o Kit Escolar, em atendimento às Escolas da Rede Municipal de Uberlândia, através da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento das empresas interessadas em participar da licitação epigrafada, que foi efetivada alteração no item 1.2.1 do edital, que passa a ter a seguinte redação: “Deverá ser apresentada uma amostra de cada mochila no dia 19/12/2011, juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação, na Sala de Licitação da Diretoria de Compras, devidamente identificada pela proponente.” A alteração efetivada não altera a formulação da proposta, portanto, está mantida a data de abertura, qual seja, 19/12/2011. Permanecem inalterados os demais itens e exigências do Edital. Uberlândia, 06 de dezembro de 2011.

Afranio Marciliano de Freitas Azevedo
Secretário Municipal de Educação

MAA/maa

Homologação e Adjucação

ATO DO PREGOEIRO

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 558/2011
Objeto: Seleção e contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (almofada para carimbo, borracha, caneta e outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. ABERTURA: 14/11/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, esclarece que conforme Ato do Pregoeiro datado do dia 25/11/2011, a empresa Wesi Comercial Ltda. foi declarada vencedora do item 11, com o valor unitário de R\$3,17.

Ainda, conforme o citado Ato do Pregoeiro, em atendimento ao item 1.1.2 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de três dias

úteis para que a empresa acima citada apresentasse amostra do item em que foi vencedora, para análise e parecer da Comissão de Controle de Qualidade.

Assim sendo, dentro do prazo estipulado a empresa Wesi Comercial Ltda. apresentou amostra para o item 11, sendo que a amostra foi aprovada, conforme Laudo de Análise anexo ao processo;

Diante das considerações acima referidas, o Pregoeiro decide adjudicar o item 11 à empresa Wesi Comercial Ltda., haja vista que a amostra foi aprovada e o valor está dentro da realidade de mercado, abaixo do estimado, sendo, portanto, vantajosa a aquisição por parte do Município de Uberlândia.

Dê-se ciência aos interessados mediante publicação oficial, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2011.

WELFARES IANNICELLI
Pregoeiro

WI/DC

ATO DO PREGOEIRO

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 689/2011

Objeto: Seleção e contratação de empresa para aquisição de material de escritório (almofada para carimbo, caneta esferográfica, caneta marca texto, lápis preto, caderno capa dura, apontador de lápis e outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

ABERTURA: 18/10/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, esclarece que conforme Ato do Pregoeiro datado do dia 25/11/2011, a empresa Papelaria Comercial de Uberlândia Ltda. foi declarada vencedora do item 18 do Lote III, com o valor unitário de R\$1,50.

Ainda, conforme o citado Ato do Pregoeiro, em atendimento ao item 1.1.2 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de três dias úteis para que a empresa acima citada apresentasse amostra do item em que foi vencedora, para análise e parecer da Comissão de Controle de Qualidade.

Assim sendo, dentro do prazo estipulado a empresa Papelaria Comercial de Uberlândia Ltda. apresentou amostra para o item 18 do Lote III, sendo que a amostra foi aprovada, conforme Laudo de Análise anexo ao processo;

Diante das considerações acima referidas, o Pregoeiro decide adjudicar o item 18 do Lote III à empresa Papelaria Comercial de Uberlândia Ltda., haja vista que a amostra foi aprovada e o valor está dentro da realidade de mercado, sendo, portanto, vantajosa a aquisição por parte do Município de Uberlândia.

Dê-se ciência aos interessados mediante publicação oficial, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2011.

EDIVAL FRANCISCO DA CRUZ
Pregoeiro

WI/DC

ATO DO PREGOEIRO

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 882/2011

Objeto: Seleção e contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) pares de tênis, em atendimento a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Trabalho.

ABERTURA: 16/11/2011

A Pregoeira no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, esclarece que na Sessão Pública de Abertura da licitação supramencionada, conforme determina o item 1.1.2 do Edital, concedeu o prazo de três dias úteis para a empresa 2ª classificada apresentasse amostras dos itens em que foi vencedora, conforme ato datado de 24/11/2011.

A empresa vencedora, Central Comércio e Importação Ltda., apresentou amostra dentro do prazo estipulado, contudo a amostra apresentada foi reprovada, conforme Laudo emitido pela Comissão de Controle de Qualidade, nomeada através da Portaria nº 22.408 de 01/10/2007, anexo ao processo.

Assim sendo, com referência aos itens 01 ao 09, a Pregoeira decide desclassificar a empresa Central Comércio e Importação Ltda. tendo em vista que a amostra apresentada pela empresa foi reprovada, conforme Laudo da Comissão de Controle de Qualidade anexo.

Assim sendo, a Pregoeira declara como vencedora dos itens 01 ao 09, a empresa classificada em terceiro lugar, Reis e Vaz Comércio de Eletrônicos Ltda., com o valor unitário de R\$33,62 para os itens 01 ao 09.

Atendendo ao item 1.1.2 do Edital, a Pregoeira concede o prazo de três dias úteis para que a empresa Reis e Vaz Comércio de Eletrônicos Ltda., devendo a amostra ser apresentada na Diretoria de Armazenagem e Distribuição, para análise e parecer da Comissão de Controle de Qualidade. Salientamos que o não cumprimento do prazo estipulado acarretará na desclassificação sumária da empresa.

Dê-se ciência aos interessados mediante publicação oficial, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2011.

LUCIANA FERNANDES DE REZENDE
Pregoeira

LFR/DC

DIVERSOS

Nº do Protocolo: 1181/2011

Assunto: Furto de rádio comunicador

SENTENÇA ADMINISTRATIVA
(EXTRATO)

Versa a presente sindicância sobre o furto de radiocomunicador HT, de patrimônio nº 135412, pertencente à Secretaria de Trânsito e Transportes, sob a responsabilidade do Núcleo de Operações de Tráfego. A Comissão Sindicante cumpriu devidamente o disposto nos artigos 195 a 198 da L.C. nº 040/1992, mediante a juntada de documentos, intimação, audiência e oitiva de testemunhas envolvidas no fato.

Considerando que não foi possível maiores esclarecimentos acerca do servidor que por último haveria feito uso do HT extraviado, faz-se necessário o arquivamento dos autos.

DECISÃO

Pelo exposto e considerando as circunstâncias omissivas do fato, bem como o princípio da indisponibilidade do interesse público e o inc. IX do art. 3º do Decreto 11.512 de 02/01/2009 e arts. 218 e seguintes da L.C. nº 40/92, ACATO o relatório da Comissão Processante e DETERMINO arquivamento dos autos, face à impossibilidade de determinação de autoria.
Cumpra-se, na forma da lei.

P. R. I.

À Comissão Processante para providências cabíveis e, após, ciência aos interessados. Em 29 de novembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

LSP/

SENTENÇA ADMINISTRATIVA
(EXTRATO)

Por disposição da Portaria nº 29.673, de 24 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Município em 26/08/2011, instaurou-se o Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão Processante, designada para apuração de fatos e responsabilidades relativos à conduta do servidor M.L.C., matrícula nº 15.633-7, ocupante de cargo efetivo de Motorista, em virtude de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.

O servidor acusado compareceu à audiência designada, nos termos da Súmula Vinculante nº 05 do STF. Foi proposto ao servidor no momento do depoimento, que realizasse o pagamento referente aos danos ocasionados em virtude do acidente de trânsito, o que prontamente aceito, em vista do termo de ressarcimento de fls.49.

No relatório final conclusivo (fls. 50 a 51), a Comissão opinou, em termos de responsabilidade cível, pelo deferimento do acordo, e posteriormente a extinção do processo, bem como a aplicação da pena de advertência. Na seara administrativa disciplinar, sugeriu a Comissão a aplicação da penalidade de advertência em virtude da conduta negligente do servidor, visando o caráter pedagógico da pena e com fulcro a evitar futuras reincidências.

Foi assegurado ao servidor o direito de ampla defesa, reduzida por escrita no termo de depoimento, contraditório, bem como procederam-se à apuração dos fatos e responsabilidades, com desenvolvimento regular do processo e foram cumpridas todas as exigências legais capituladas no Título IV, capítulos I a III da L.C. n.040/92, de 05/10/92, em sua redação atual. E o rito processual foi pertinente, conforme a legislação estatutária vigente.

Tendo em vista que o servidor agiu de forma negligente, ao ocasionar danos materiais em veículo de terceiro, oriundos de abaloamento na parte traseira do automóvel, cabe o ressarcimento e a pena de advertência, levando-se em conta o caráter pedagógico e a ausência de dolo no fato produzido, sobretudo a finalidade a que a pena se destina.

DECISÃO

Com fulcro nos termos do Decreto 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e arts. 218 e s. da L.C. n.040/92, ACATO os termos e fundamentos contidos no Relatório Final Conclusivo da Comissão Processante e Homologo, para os devidos fins, o acordo indenizatório, ratificado pelo Termo de Ressarcimento de fls.49. Determino ainda a aplicação da penalidade de Advertência ao servidor M.L.C., matrícula 15.633-7, na forma opinada pela Comissão Processante, em virtude dos danos causados aos veículos, devendo portanto, constar no prontuário do servidor as informações, referentes ao presente processo, pela DDH.

Cumpra-se, na forma da lei.

P.R.I.

Ao Senhor Presidente da Comissão Processante para providências.

Em 29 de novembro de 2011.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

LSP/.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE UBERLÂNDIA-MG

PAUTA DE JULGAMENTO

Recorrente	Recorrido	Relator(a)	Nº processo	dia/horário e local
LOCATUDO Locações de Equipamentos para Construção Civil	Município de Uberlândia	Alessandra Ribeiro de Oliveira	2226/2011	16/12/2011 – 10:00 hs sala de reunião do Gabinete do Vice Prefeito

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OCUPAÇÃO DO TEATRO RONDON PACHECO

A Secretária Municipal de Cultura, nos termos do Edital nº 024/2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.785, de 11/11/2011, torna público o resultado da seleção de propostas de ocupação do Teatro Rondon Pacheco, no período de fevereiro, março e abril de 2012, conforme tabela abaixo:

FEVEREIRO			
Dia	Classificação	Proponente	Espetáculo
4	1º lugar	Lobotomédia Cia de Humor	A Cara a Tapa
5	1º lugar	Lobotomédia Cia de Humor	A Cara a Tapa
11	1º lugar	Grupo Art Palco	Salada Insana 2ª Temporada
12	1º lugar	Grupo Art Palco	Salada Insana 2ª Temporada
23	1º lugar	Grupo Interpret	Chapeuzinho com Pimenta
24	1º lugar	Grupo Interpret	Chapeuzinho com Pimenta
25	1º lugar	Grupo Interpret	Chapeuzinho com Pimenta
26	1º lugar	Grupo Interpret	Chapeuzinho com Pimenta

MARÇO			
Dia	Classificação	Proponente	Espetáculo
1	1º lugar	Grupo Interpret	Chapeuzinho com Pimenta
2	1º lugar	Grupo Interpret	Chapeuzinho com Pimenta
3	1º lugar	Grupo Interpret	Chapeuzinho com Pimenta
4	1º lugar	Grupo Interpret	Chapeuzinho com Pimenta
7	1º lugar	Lobotomédia Cia de Humor	Mumuranga - Improvisação para crianças
8	1º lugar	Lobotomédia Cia de Humor	Mumuranga - Improvisação para crianças
9	1º lugar	Lobotomédia Cia de Humor	Mumuranga - Improvisação para crianças
10	1º lugar	Cia Balé de Rio Preto	Patética Simplicidade
11	1º lugar	Central Comédia Stand Up	Central Comédia Stand Up - Convida
	2º lugar	Escola de Dança Carla Cecílio	Entre Flores e Espinhos
16	1º lugar	Grupo Art Palco	A Caixa de Histórias
17	1º lugar	Grupo Art Palco	A Caixa de Histórias
	2º lugar	Grupo Famalucos de Teatro	Louca Fama, Louca Loucura

7 de Dezembro de 2011
C a

18	1º lugar	Escola de Dança Carla Cecílio	Entre Flores e Espinhos
	2º lugar	Grupo Famalucos de Teatro	Louca Fama , Louca Loucura
22	1º lugar	Escola de Dança Carla Cecílio	Entre Flores e Espinhos
23	1º lugar	Escola de Dança Carla Cecílio	Entre Flores e Espinhos
24	1º lugar	Cia Confraria de Tambor	A Roupas Nova do Imperador
25	1º lugar	Cia Confraria de Tambor	A Roupas Nova do Imperador
	2º lugar	Escola de Dança Carla Cecílio	Entre Flores e Espinhos
29	1º lugar	Escola de Dança Carla Cecílio	Entre Flores e Espinhos
30	1º lugar	Grupo Famalucos de Teatro	Louca fama, Louca loucura
31	1º lugar	Grupo Famalucos de Teatro	Louca fama, Louca loucura

ABRIL			
Dia	Classificação	Proponente	Espetáculo
1	1º lugar	Grupo Famalucos de Teatro	Louca fama, Louca loucura
6	1º lugar	Grupo Servos Maria de Nazaré	Vozes no Vento
7	1º lugar	Núcleo de Arte Espírita	Para sempre: Família
8	1º lugar	Grupo Famalucos de Teatro	Louca fama, Louca loucura
12	1º lugar	Grupo EmCantar	Escutatória
13	1º lugar	Grupo EmCantar	Escutatória
14	1º lugar	Grupo EmCantar	Escutatória
	2º lugar	Grupo EmCena de Teatro	O Caso dos Irmãos Naves
	3º lugar	Cia i9lli	A Flor da Pele
15	1º lugar	Grupo EmCantar	Escutatória
	2º lugar	Grupo Servos Maria de Nazaré	Vozes no Vento
	3º lugar	Grupo Em Cena de Teatro	O Caso dos Irmãos Naves
	4º lugar	Cia i9lli	A Flor da Pele
18	1º lugar	Cai Atlanta de Teatro	Mestre das Ilusões
19	1º lugar	Cai Atlanta de Teatro	O Caixeiro da Taberna
20	1º lugar	Cia i9lli	A Flor da Pele
21	1º lugar	Grupo EmCena de Teatro	O Caso dos Irmãos Naves

ABRIL			
	2º lugar	Grupo de Arte Espírita	Para sempre: Família
	3º lugar	Cia i9lli	A Flor da Pele
22	1º lugar	Grupo EmCena de Teatro	O Caso dos Irmãos Naves
	2º lugar	Grupo Movimentarte	Em Busca da Felicidade
25	1º lugar	Trupe de Truões	Aladim e a Lâmpada Maravilhosa
26	1º lugar	Trupe de Truões	Aladim e a Lâmpada Maravilhosa
	2º lugar	Grupo Famalucos de Teatro	Louca fama, louca loucura
27	1º lugar	Trupe de Truões	Aladim e a Lâmpada Maravilhosa
28	1º lugar	Grupo Movimentarte	Em Busca da Felicidade
	2º lugar	Grupo Lobotomédia	As Goianinhas do Acre
	3º lugar	Grupo Art Palco	Casos Insanos
29	1º lugar	Grupo Lobotomédia	As Goianinhas do Acre
	2º lugar	Grupo Art Palco	Casos Insanos

Uberlândia, 02 de dezembro de 2011.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura